



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000001



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 002/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos (compras governamentais) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.	
CONTRATADA: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00	
VIGÊNCIA: 01 MÊS	
RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2020	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 002/2020	DATA DO CT: 06/01/2020
EXERCÍCIOS: 2020	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000002

Ofício nº 003/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA
ILMO. SR. GLAUCO NERY DE ALMEIDA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de licitação e contratos para atender as necessidades desta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA**





0000003

PROPOSTA COMERCIAL –COTAÇÃO DE PREÇO

À SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE PINHEIRO Nº 381, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000

CNPJ Nº 07.147.361/0001-04

CONTATO: Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287 - e-mail: orcontal@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: GLAUCO NERY DE ALMEIDA

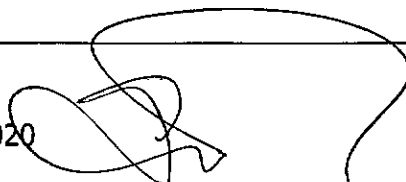
RG Nº 0354393510 SSP/BA.

CPF Nº 620.305.235-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO / MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitação e contrato (compras governamentais) para atender está Casa Legislativa	01mês	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Valor global da Proposta				R\$ 3.500,00

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020



Glauco Nery de Almeida
Contador e Sócio da ORCONTAL
Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287
e-mail: orcontal@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000004

Ofício nº 004/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ILMO. SR. RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de licitação e contratos para atender as necessidades desta casa legislativa

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO -COTAÇÃO

À
Secretaria Geral de Administração
Câmara Municipal de Vereadores de Araci-Bahia.

0000005

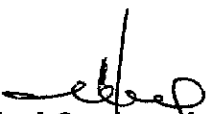
Prezada Secretária,

Atendendo ao pedido, estamos apresentando PROPOSTA para prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, objeto da solicitação supracitada, declarando expressamente, que Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;

Esta proposta terá prazo de validade de **30** dias corridos, a contar da data da sua entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL EM R\$
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de LICITAÇÃO E CONTRATOS (compras governamentais) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Araci	01 MESES	R\$ 3.300,00	R\$3.300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 3.300,00

Teofilândia – BA, 02 de Janeiro de 2020.


Rafael Queiroz de Oliveira
Sócio Administrador
Consultor da Pedras Consultoria

19.958.295/0001-31
PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Praça José Luis Ramos, 337 - Centro
Cep. 48.770.000 - Teofilândia - BA

Pedras Consultoria e Serviços LTDA
Praça José Luís Ramos, nº 347, centro – Teofilândia – Bahia – CEP nº 48.770.000
E-mail: pedrasconsultoria@gmail.com Tel. (75) 9938 3972
CNPJ nº 19.958.295/0001-31



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Ofício nº 005/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

0000006

ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
ILMO. SR. DIOGENES FERREIRA DA SILVA

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de licitação e contratos para atender as necessidades desta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês, com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ Nº 26.644.677/0001-56

Rua Joaquim Pinheiro, Nº 429, centro – Araci – Ba CEP 48.760.000,

0000007

COTAÇÃO DE PREÇO


REF. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

ATT. SRª SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA DE VEREADORES DE ARACI - BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	01 MÊS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ARACI – BA, 02 DE JANEIRO DE 2020



Diogenes Ferreira da Silva
Contador - Ba - 028693/0

DIOGENES FERREIRA DA SILVA
SÓCIO E CONTADOR CRC 028693/O-4



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

0000008

Araci – BA, 03 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 006/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a consultoria e assessoria na área de licitação e contratos, nesta Casa Legislativa municipal.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de compras governamentais.

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista se tratar de nova gestão e por não dispor de pessoal técnico especializado nesses temas

Tal contratação visa garantir a eficiência e eficácia desta gestão no tocante as compras governamentais para atender as necessidades desta casa legislativa, no tocante a aquisição e serviços.

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada, exceto o combustível.

O Prazo de execução dos serviços será de 01 mês.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-b112-e068864e14ba

0000009

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Por fim encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, aja visto a dissolução da CPL da Câmara, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f48044b8b-bf12-e06886de14ba

0000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARACI
Nº 002/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo o processo de dispensa sob o nº 002/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 06 de Janeiro de 2020.


MARIÁ VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba

0000011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.958.295/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRAS CONSULTORIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC JOSE LUIS RAMOS	NÚMERO 337	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOFILANDIA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELTEOFILANDIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9183-2709
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2019 às 14:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0000012

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.958.295/0001-31
NOME EMPRESARIAL: PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUANA AMERICO OLIVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ERONIZE LIMA SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/12/2019 às 14:52 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

0000013

RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1982, SOLTEIRO, ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA, CPF nº 007.715.335-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09568326 79, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL JOAQUIM DE MOURA, 188, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.

LUANA AMERICO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1987, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, CPF nº 027.648.075-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09898400 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE AMERICO, 69, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204049720, com sede Pc Jose Luis Ramos, 337, Centro, Teofilândia, BA, CEP 48.770-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.958.295/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ERONIZE LIMA SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/07/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 987.570.675-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 847614409, órgão expedidor SSP - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CLEMENTE, 167 B, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ERONIZE LIMA SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

LUANA AMERICO OLIVEIRA, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

ERONIZE LIMA SOUZA, com 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Req: 81700000874090

[Assinatura]
Página 1

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Funcionário(a)



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

0000014

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** com a(o) **Sócio ERONIZE LIMA SOUZA, ERONIZE LIMA SOUZA ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** com a(o) **Sócio RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **TEOFILÂNDIA - BA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 19/11/1982, **SOLTEIRO, ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, CPF nº 007.715.335-94, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09568326 79**, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MANOEL JOAQUIM DE MOURA, 188, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.**

LUANA AMERICO OLIVEIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 16/01/1987, **SOLTEIRA, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS**, CPF nº 027.648.075-97, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09898400 42**, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOSE AMERICO, 69, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.**

Req: 81700000874090

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97704644 em 10/10/2017

Protocolo 173646824 de 10/10/2017

Nome da empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204049720**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 221876395162584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL

Funcionário(a)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

0000015

ERONIZE LIMA SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/07/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 987.570.675-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 847614409, órgão expedidor SSP - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CLEMENTE, 167 B, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204049720, com sede Pc Jose Luis Ramos, 337, Centro, Teofilândia, BA, CEP 48.770-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.958.295/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a razão social: PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, sediada na Pc Jose Luis Ramos, 337, Centro, Teofilândia, BA, CEP 48.770-000.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE 8599-6/04), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6202-3/00), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204-0/00), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6209-1/00), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (CNAE 7020-4/00), SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 8211-3/00), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 8230-0/01), ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (CNAE 8550-3/02), PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 9319-1/01), PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99).

CLÁUSULA 3ª: O capital social é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído como segue:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio LUANA AMERICO OLIVEIRA.
- c) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio ERONIZE LIMA SOUZA.

Req: 81700000874090

Handwritten signature
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97704644 em 10/10/2017

Protocolo 173646824 de 10/10/2017

Nome da empresa PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204049720

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 221876395162584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL

Funcionário(a)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

0000016

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 26 de março de 2014.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade cabe RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio ERONIZE LIMA SOUZA, ERONIZE LIMA SOUZA ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de 'pró labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81700000874090

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97704644 em 10/10/2017
Protocolo 173646824 de 10/10/2017
Nome da empresa PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204049720
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 221876395162584
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Funcionário(a)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

0000017

CLÁUSULA 12ª: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TEOFILÂNDIA - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TEOFILÂNDIA - BA, 3 de outubro de 2017.

Rafael Queiroz de Oliveira


RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 007.715.335-94

Luana Américo Oliveira

LUANA AMERICO OLIVEIRA
CPF: 027.648.075-97

Erionize Lima Souza

ERONIZE LIMA SOUZA
CPF: 987.570.675-20

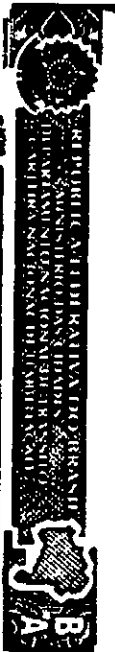
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2017 SOB Nº: 97704644 Protocolo: 17/364682-4, DE 10/10/2017
Empresa: 29 2 0404972 0 PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Funcionário(a)





000018



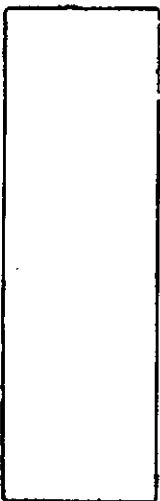
ESTADO DA BAHIA
 GOVERNADOR
 RAYNALDO MARQUES
 OLIVEIRA



Nome: RAYNALDO MARQUES OLIVEIRA
 CPF: 956832679
 Data de Nascimento: 18/11/1982
 RG: 007.715.335-94
 Nome do Funcionário: RAYNALDO OLIVEIRA
 Nome da Mãe: LUZIA SELMA OLIVEIRA OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1547677955
 02548212090
 18/10/2022
 26/09/2002



PROVIDO PLÁSTICO
 1547677955

Local: BARRINHA, BA
 Data de Emissão: 27/10/2017

Assinatura: [Handwritten Signature]
 Nome: RAYNALDO OLIVEIRA
 CPF: 956832679
 Nome da Mãe: LUZIA SELMA OLIVEIRA OLIVEIRA
 Nome do Estado: BAHIA
 Nome do Município: BARRINHA

CONFERE COM ORIGINAL
 Funcionário(a).



26/12/2019

004082409

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

0000019

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004082409

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/12/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, portador do CNPJ: 19.958.295/0001-31, estabelecida na PRACA JOSE LUIS RAMOS, CASA, CENTRO, CEP: 48770-000, Teofilândia - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004082409



**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

0300020

Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/12/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
19.958.295/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/12/2019

Data da última atualização do banco de dados: 25/12/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.VND8.UU86.5MR9.FGOW.WP1N**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 03/12/2019 07:54

SECRETARIA DA FAZENDA

0000021

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193492238

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.958.295/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Gêral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir

0000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.958.295/0001-31

Razão Social: PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Endereço: PC JOSE LUIS RAMOS 337 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2019 a 12/01/2020

Certificação Número: 2019121404160631705505

Informação obtida em 26/12/2019 15:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.958.295/0001-31

Certidão n°: 187477079/2019

Expedição: 23/10/2019, às 14:18:09

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.958.295/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRAS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.958.295/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:18 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **6B36.848E.DE72.F13A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teofilândia
13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária

0000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Dívida Ativa

Certidão N° 003327 / 2019



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
00000000000909

C.N.P.J.
19.958.295/0001-31

C.P.F.

Nome do Contribuinte

PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço

PÇA JOSÉ LUIZ RAMOS, 337
CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei que fosse emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada.

VALIDADE

- 1 - Está certidão é válida até o dia 24/02/2020.
- 2 - Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

TEOFILÂNDIA, terça-feira, 26 de novembro de 2019

Jackson Nunes Lima
Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização
Teofilândia - BA - 01/22/2019



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIeiro - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba

0000026

Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2020.


Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de consultoria e assessoria, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,



MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA. CONTRATAÇÃO
DIRETA EM RAZÃO DE
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO
INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº
8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo prestar serviços de consultoria e assessoria.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Diretoria Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa e atestados fornecidos pelo município e pela Câmara de Vereadores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIeiro - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-bf12-e068864e14ba

0000028

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela O **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, o valor ofertado para a consultoria e assessoria é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 , autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o serviço de consultoria e assessoria possuirá vigência de um mês, período necessário e razoável para a Câmara Municipal promover a realização do respectivo procedimento licitatório, por meio da modalidade convite, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-b112-e068864e14ba

0000029

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020


ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000030

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitário e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci - Ba, 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000031

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, Nº 337, CENTRO – TEOFILANDIA – BAHIA – CEP 48.770.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 19.958.295/0001-31

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de compras governamentais (licitação e contratos) para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI --

0000032



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-b112-e068864e14ba

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, Nº 337, CENTRO – TEOFILANDIA – BAHIA – CEP 48.770.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 19.958.295/0001-31

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de compras governamentais (licitação e contratos) para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - SOCIO



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-b712-e068864e14ba

0000033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 19.958.295/0001-31, empresa sediada na Praça José Luis Ramos, nº 337, Centro – Teofilândia – Bahia, representada neste ato por seu Sócio o Sr. Rafael Queiroz de Oliveira, com RG sob o nº 0956832679, e o CPF sob o nº 007.715.335.94, residente e domiciliado em Teofilândia – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 002/2020, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 24 inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de COMPRAS GOVERNAMENTAIS- LICITAÇÃO E CONTRATOS, para atender as necessidades desta casa legislativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

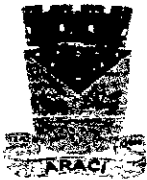
§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 01 (um) mês, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-b112-e068864e14ba

0000034

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ
Fonte: 00

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA CONTRATANTE

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;

Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

II – DA CONTRATADA

- Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 47 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4932053f-d804-4b8b-b112-e068864e14ba

0000035

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

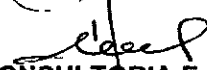
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 07 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE


PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
SÓCIO DA EMPRESA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Carla T. O. Cruz CPF Nº 096.855.785-30
CARLA TAINAN OLIVEIRA CRUZ

Tauane Santos Oliveira CPF Nº 0897.203.945-61



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000036

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, Nº 337, CENTRO – TEOFILANDIA – BAHIA – CEP 48.770.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 19.958.295/0001-31

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de compras governamentais (licitação e contratos) para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - SOCIO

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0300037

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, Nº 337, CENTRO – TEOFILANDIA – BAHIA – CEP 48.770.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 19.958.295/0001-31

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de compras governamentais (licitação e contratos) para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

